



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 4978/2000

DEFINE PARA FINS DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.418, A GLEBA QUE MENCIONA, SITUADAS NO BAIRRO FÁBIO NOTINI.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o zoneamento, para fins de uso e ocupação do solo, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, do Bairro Fábio Notini, aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, de acordo com o Decreto nº 3.667, de 17 de novembro de 2000 e registro nº 9.130/97, em 16 de novembro de 2000, a ser implantado na gleba de terreno n.º 100, Zona 45, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 73.361, livro 02, relativamente aos seguintes lotes de terrenos:

I - ZUM (Zona de Uso Múltiplo) os lotes particulares das quadras de n.ºs 058, 059 e 062;

II - ZC-3 (Zona Comercial Três) os lotes das quadras de n.ºs 036, 038, 039, 040, 042, 043, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 055, 056 e 057, lindeiros à Avenida “A”;

III – ZE-2 (Zona Especial Dois) as Áreas Verdes n.ºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 e áreas destinadas à construção de rede coletora de esgotos, definidas no “Quadro Resumo”, apresentada na planta urbanística do loteamento referido no art. 1º;

IV – ZE-3 (Zona Especial Três) as áreas institucionais n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

V – ZR-1 (Zona Residencial Um) os demais lotes do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-195/00

Publicado no Jornal Sintonia nº 113, de 25 a 31/12/2000.